

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PREZADO CANDIDATO, LEIA TODO O INFORME COM BASTANTE ATENÇÃO PARA QUE TODO O PROCESSO OCORRA DE FORMA TRANQUILA E COM SUCESSO.

Considerando os desligamentos, desistências, vagas trancadas para prestação de serviço militar obrigatório;

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas nos Serviços de Saúde participante do processo seletivo;

Resolve:

Convocar os candidatos remanejados.

Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento através do site <http://www.upenet.com.br/>.

INFORMES DO 1º REMANEJAMENTO EXTERNO

PARA AS DATAS DE 22 A 25 DE MARÇO DE 2024

Caros candidatos remanejáveis, sejam bem-vindos!

É chegada a hora de sua matrícula. Leia com atenção os seguintes itens para que tudo ocorra de forma tranquila. A matrícula junto à Secretaria Estadual de Saúde será de acordo com o item 9 do edital.

1. De acordo com o item 8.1 do edital, para realizar a matrícula o candidato remanejável, cujo nome consta na lista divulgada pelo site <http://www.upenet.com.br/>, deverá realizar seu pré-cadastro on-line no endereço <https://rhose.saude.pe.gov.br/>. Para confirmação da vaga, é imprescindível que seja realizada a pré-matrícula on-line;
2. O Candidato deverá preencher todos os campos do cadastro e realizar o upload dos documentos obrigatórios. Deverá ser impressa 01 (uma) via do Termo de Compromisso para preenchimento, datar, assinar e anexá-lo (**legível e em formato PDF**) junto aos demais documentos solicitados;
3. É de inteira responsabilidade do candidato acessar o sistema web <https://rhose.saude.pe.gov.br/> para realização da pré-matrícula on-line, bem como os dados ali requeridos;
4. Ao realizar a pré-matrícula, o candidato estará provisoriamente matriculado, perdendo o direito à vaga nos casos: não comparecimento à COREME da Instituição de Saúde que foi convocado no prazo de até 24h após recebimento do comprovante de homologação emitido pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco; ou não preenchimento de todos os requisitos necessários para a matrícula;
5. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar satisfazer a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade;
6. Os candidatos de outros estados poderão apresentar a Carteira Regional do Conselho de Classe do seu estado, devendo comprovar registro em Pernambuco na ocasião da apresentação na COREME da instituição a qual foi selecionado;
7. O candidato classificado, que desejar trancar a sua vaga por motivo de convocação pelas forças armadas, deverá manifestar seu interesse na pré-matrícula on-line e no ato do remanejamento, no local, data e horário estabelecidos no cronograma. Após esta data perderá a vaga, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04 de 30 de setembro de 2011.

8. Da Pré-matrícula on-line:

8.1. Todos os candidatos convocados para o remanejamento no Processo Seletivo SUS-PE 2024 deverão efetuar sua pré-matrícula on-line, e preencher o Termo de Compromisso, que estará disponível no sistema web RHOSE, datar, assinar e realizar upload junto aos demais documentos solicitados.

8.2. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos no sistema web RHOSE:

- A. Fotocópia do CPF;
- B. Fotocópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação (frente e verso);
- C. Fotocópia do Título de Eleitor;
- D. Fotocópia do último comprovante de votação ou declaração de quitação eleitoral;
- E. Fotocópia da Carteira de Reservista VÁLIDA (frente e verso);
- F. Fotocópia do Diploma ou Declaração de conclusão explicitada a data de colação de grau (frente e verso);
- G. Fotocópia da Carteira do Conselho Regional de Pernambuco ou comprovante de inscrição do Conselho Regional de Medicina;
- H. Fotocópia do Visto Permanente (Estrangeiro);
- I. Fotocópia do Certificado de Revalidação de Diploma (Estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior - frente e verso);
- J. Fotocópia do Certificado de conclusão de Residência credenciado pela CNRM (para programas com pré-requisito) ou declaração de conclusão do programa de pré-requisito até 29/02/2024;
- K. Fotocópia do Comprovante de Inscrição do INSS (NIT - nº de inscrição do Trabalhador), ou PIS, ou PASEP; OBS: se você não possui PIS ou PASEP, poderá fazer a inscrição no INSS no aplicativo da Previdência Social ou nos Expressos Cidadão na cidade de Recife;
- L. Fotocópia do comprovante de abertura de Conta Corrente no Banco Bradesco ou do Cartão da Conta Corrente, explicitando Agência e Dígito, Conta Corrente e Dígito;
- M. Fotocópia do requerimento de trancamento de matrícula para prestação de serviço militar obrigatório e fotocópia do documento da incorporação das forças armadas. (para os que irão prestar serviço militar obrigatório ou voluntário no ano de 2024);
- N. Fotocópia do Termo de Compromisso (preencher todos os dados solicitados, datar e assinar e anexá-lo **em formato PDF de maneira legível**).

ATENÇÃO! TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ANEXADOS EM FORMATO PDF DE MANEIRA LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO EXISTIR).

9. DAS FORÇAS ARMADAS:

9.1. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar Serviço Militar obrigatório ou voluntário para o ano de 2024 poderá requerer o trancamento de matrícula e deverá manifestar seu interesse na pré-matrícula on-line, anexando o documento da incorporação. A não comprovação acarretará na perda da vaga da Residência Médica. De acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04 de 30 de setembro de 2011, não haverá prorrogação por período superior a um ano.

Aos candidatos remanejados:

Acompanhar no sistema web RHOSE o andamento de sua homologação da matrícula. Ao final da homologação, caso não exista pendências com as documentações, será anexado, dentro do próprio sistema, Comprovante de Homologação que deverá ser impresso e entregue na instituição/hospital.

OBS.: A leitura dos itens acima não isenta a necessidade da leitura do edital e o cumprimento dos itens nele contidos.